



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone/Fax – (014) 3009-5500



RESOLUÇÃO Nº 78, de 19 de junho de 2019.

Institui a Carteira do Aposentado aos servidores inativos da FUNPREV.

O Conselho Curador da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 4830/2002 e considerando a necessidade de estabelecer critérios para a emissão da Carteira do Aposentado aos servidores inativos da FUNPREV,

RESOLVE:

- Art. 1º Instituir a Carteira do Aposentado aos servidores inativos da FUNPREV, com estabelecimento de procedimentos para a definição do modelo e forma de emissão da Carteira.
- Art. 2º A Carteira do Aposentado, cujo modelo consta no Anexo Único desta Resolução, será confeccionada nas cores azul (estampa) e branca (superfície), nas medidas 9,5 cm x 6,0 cm; a cor de fundo da borda da carteira será azul e os dizeres nos cantos superiores e inferiores do documento “Carteira do Aposentado” e nos cantos direito e esquerdo os dizeres “FUNPREV BAURU”, todos escritos em branco, com destaque em um azul mais escuro na parte escrita. A superfície do documento será azul claro e apresentará tanto no verso quanto no anverso marca d’água centralizada, composta pelo símbolo e a sigla da FUNPREV.
- § 1º O anverso conterà os dizeres “CARTEIRA DO APOSENTADO” (canto superior esquerdo), seguido do nome completo do aposentado; data de nascimento, RG, CPF, Código de Validação, matrícula, validade. Abaixo vem a informação “Documento pessoal e intransferível, válido somente com a presença de Documento de Identidade”.
- § 2º O verso conterà os seguintes dados: Nome completo da Funprev, as instruções de como validar a Carteira do Aposentado, o QR Code e o link do site institucional para confirmar a autenticidade.



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone/Fax – (014) 3009-5500



- Art. 3º Para emissão da Carteira do Aposentado, o servidor inativo deverá acessar o site da Funprev (www.funprevbauru.sp.gov.br), na Aba “Serviços” e após “Holerite Aposentado”, preenchendo os campos com seu usuário e senha. Após isso, o servidor irá acessar em sua área restrita o campo “Carteira do Aposentado” e assim imprimir o referido documento.
- I – O documento deverá ser impresso em versão colorida.
- II - a Carteira do Aposentado terá validade de até 01 (um) ano, contado a partir da data inicial de seu cadastramento, que é a sua data de nascimento, cabendo ao servidor renovar este documento anualmente.
- Art. 4º A Funprev não fará emissão de qualquer Carteira do Aposentado, restando apenas ao requerente quaisquer e eventuais custos e providências para sua emissão.
- Art. 5º A autenticidade do documento poderá ser realizada por qualquer interessado que esteja munido do Código de Autenticidade, através do site institucional, na Aba “Serviços” e após “Carteira Aposentado”, preenchendo o campo “Código de Autenticidade”. Após isso, aparecerão os dados do referido documento, sendo considerado válido aquele com situação “Ativo”.
- Art. 6º A Carteira do Aposentado deverá ser apresentada junto com o Documento de Identidade.
- Parágrafo Único Entende-se por Documento de Identidade: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei, devendo encontrar-se em bom estado de conservação (perfeitamente legível).
- Art. 7º A perda, roubo ou extravio da carteira funcional deverão ser imediatamente comunicados à autoridade policial competente por meio do registro de ocorrência policial.



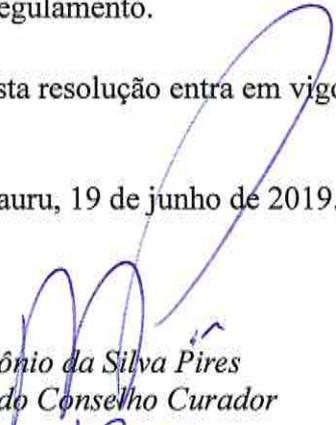
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone/Fax – (014) 3009-5500

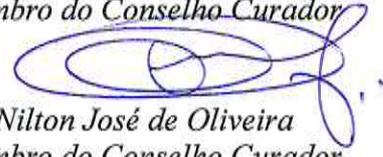


- Art. 8º O uso indevido da identidade funcional sujeita o seu portador às penalidades previstas em legislação.
- Art. 9º A Funprev é isenta de qualquer responsabilidade em decorrência da possibilidade da Carteira do Aposentado não ser aceita, além da possibilidade de revogação ou alteração das leis que concedem benefícios aos aposentados em eventos e estabelecimentos culturais, educativos, de diversão, esporte e lazer, independentemente de aviso prévio ao Aposentado.
- Art. 10 Ao solicitar a Carteira do Aposentado, o servidor inativo aposentado reconhece e aceita todas as normas, vinculando-se integralmente ao disposto neste Regulamento.
- Art. 11 Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Bauru, 19 de junho de 2019.

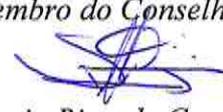

Luiz Antônio da Silva Pires
Presidente do Conselho Curador


José Ricardo Ortolani
Membro do Conselho Curador


Nilton José de Oliveira
Membro do Conselho Curador


Dalete Demarchi
Secretária do Conselho Curador


Marta de Castro Alves Corrêa
Membro do Conselho Curador


Sergio Ricardo Correa Alberto
Membro do Conselho Curador

